

INFORMAÇÕES DO SINISTRO

BILHETE 1724055	TIPO DE SINISTRO Rede	DATA DE COMPETÊNCIA 10/07/2024	DATA DE OCORRÊNCIA 20/07/2024	AVISO DE SINISTRO 23/07/2025	VIGÊNCIA 13/07/2024 — 20/07/2024
---------------------------	---------------------------------	--	---	--	---

DESCRIÇÃO DO OCORRIDO Durante a viagem, ao caminhar por uma rampa na praia, a contratante sofreu um grave acidente, resultando na fratura de seu pé. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi acionado e conduziu a contratante a um hospital, onde foi realizado o primeiro atendimento, limitando-se à imobilização do pé e sem fornecer a bota ortopédica necessária para o tratamento adequado. No dia seguinte, devido ao agravamento da dor, a contratante procurou outro hospital indicado pela própria seguradora contratada, onde foi atendida por um médico ortopedista, conforme laudo anexo. O profissional constatou que, devido ao inchaço no pé, não seria possível realizar a cirurgia imediatamente, sendo necessário aguardar até a redução do inchaço. No dia subsequente ao atendimento, a contratante tinha seu voo de retorno marcado para Matelândia – PR, sua cidade de residência. Diante da orientação médica de que a cirurgia deveria ser feita apenas após a redução do inchaço, foi recomendado que retornasse para casa e, assim que o pé estivesse em condições, realizasse o procedimento cirúrgico. Antes de retornar para sua cidade, a contratante entrou em contato com a seguradora e solicitou que a mesma lhe fornecesse hospedagem para permanecer na cidade até que pudesse realizar a cirurgia. Entretanto, a seguradora negou o pedido da contratante, e não forneceu nenhuma possibilidade para que a contratante aguardasse a cirurgia durante a viagem, obrigando-a a retornar para sua cidade. Ao retornar à sua cidade, Marli continuou o tratamento e, após alguns dias, realizou a cirurgia necessária para reparar a fratura, conforme comprovantes em anexo. No entanto, ao solicitar o reembolso das despesas à seguradora, a contratante foi surpreendida pela negativa da contratada, que alegou que a cobertura do seguro teria se encerrado ao fim da viagem. Contudo, a fratura ocorreu durante a viagem, e o procedimento cirúrgico não foi realizado imediatamente em razão de circunstâncias clínicas, como atestado pelo médico que a atendeu em Vitória. Portanto, é evidente que as despesas relacionadas à cirurgia decorrem diretamente do acidente sofrido durante a vigência do seguro.			PAÍS DA OCORRÊNCIA Brasil			PLANO Max Plus Brasil R\$ 40.000			COBERTURA RECLAMADA 01. Despesas Médico-Hospitalares em Viagem Nacional (DMH-VN) Por Evento		
---	--	--	-------------------------------------	--	--	--	--	--	---	--	--

DADOS DO PASSAGEIRO

NOME Marli Maria Rech	CPF 66201551972	DATA DE NASCIMENTO 06/11/1964	TELEFONE (45)99812-1430
E-MAIL marli.rech@escola.pr.gov.br			

VALORES

ESTIMADO (US\$) 0,00	CÂMBIO P/ R\$ 0,00000	ESTIMADO (R\$) 0,00	MOEDA ORIGINAL REAL BRASIL	CUSTO MOEDA ORIGINAL 29.366,00	CÂMBIO P/ US\$ 0,18029
VALOR (US\$) 5.294,40	CÂMBIO P/ R\$ 5,54600	VALOR (R\$) 29.362,72	DESCONTO (US\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	% DESCONTO 0,00%

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO FAVORECIDO MARLI RECH		CPF DO FAVORECIDO 662.015.519-72		BANCO BANCO DO BRASIL
TIPO DE CONTA Conta Corrente	AGÊNCIA 2287	CONTA 13826	DÍGITO VERIFICADOR 6	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR	MOEDA
Nenhuma despesa extra informada.		

OUTRAS INFORMAÇÕES

VARIAÇÃO CUSTO INICIAL/FINAL -5.294,40 ↔ 100,00%	DATA DE CONCLUSÃO	DATA DO PAGAMENTO	STATUS PSL
CONTA NO NOME DO SEGURADO?	TIPO DE TRANSPORTE	RESIDE NO MESMO ENDEREÇO DA APÓLICE?	